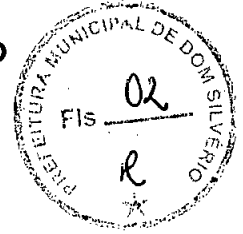




Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial


Nº : 000035/2020

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER.

Nº Administrativo : 00055/2020

Autuação

Em 12 de Agosto de 2020, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.


Comissão Permanente de Licitações
José Maria de Barcellos
Secretária da CPL



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Secretaria Municipal de Saúde

1

De: Secretaria Municipal de Saúde
Ao: Setor de Licitação
Assunto: Solicitação (Faz)
Dom Silvério, 05 de agosto de 2020



Ilma Senhora,

Mediante o Decreto 31 de 17/04/2020 que "*Declara calamidade e emergência em saúde no âmbito do Município de Dom Silvério em virtude do COVID19*" e de acordo com a Lei Federal 13.979 de 2020, venho por meio desta solicitar que seja providenciado processo licitatório para aquisição de Totem dispensador de álcool em gel, com estrutura reforçada em metalon, acabamento pintura eletrostática, capacidade de reservatório de no mínimo 1.700 litros, acionamento por mola através de pedal na base, com dimensões no mínimo de 1,46 M (AL) x 0,40 CM (LAR) x 0,14 CM (PROF) e personalizado com adesivo em vinil (arte a definir).

Na oportunidade me coloco à disposição de outras informações que se fizerem necessárias.

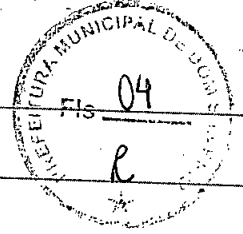
Atenciosamente,

Cecília Batista Santos
Secretária Municipal de Saúde

Sra. Patrícia Canazart
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Silvério – MG

Assunto **[SPAM] Proposta 322958**
De Patricia-Disktem <patricia@disktem.com.br>
Para <licitacao@domsilverio.mg.gov.br>, <patricia@disktem.com.br>
Data 2020-08-05 18:02
Prioridade Normal

roundcube 



- Proposta_322958.docx (~71 KB)

Ola,

Segue em anexo orçamento e fotos com descrição.
Os produtos orçados somente são reservados após aprovação com o de acordo assinado e estão sujeitos a confirmação de disponibilidade do estoque no ato do fechamento.

Estamos a disposição, confiantes que fecharemos uma parceria de sucesso.

Abraços
Atenciosamente

 **Disk-Tem**
Você pede, nós alugamos
www.disktem.com.br
@disktemlocacoes

Patricia Silva
Atendimento
(11) 3752.2222

Whatsapp: (11) 97473.2543
(11) 97180.0722





Proposta de Locação:

Empresa: Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Proposta: 322958
Contato: Patricia Canazart
Data: 05/08/2020
Tel: 31.3857-1000 / Cel:
De: Patricia
Email: licitacao@domsilverio.mg.gov.br

Descrição do Orgamento:

Data de Entrega: [Nao Informado]	Local: Centro
Data de Retirada: [Nao Informado]	Validade de orgamento: 30 dias
Período de locação: 30 dias	Cond. Pag.: Boleto bancário 10 dias
	corridos acima de R\$200,00

Qt	Produto	Foto	Valor	Valor total
1	TOTEM ALCOOL GEL ? COM PEDAL *COMPRA* A PARTIR DE 650,00*		R\$650,00	R\$650,00

VI.Itens	R\$650,00
VI.Frete	R\$11.500,00
VI.Total	R\$12.150,00

Dados para faturamento e entrega:

Razão Social ou Nome Completo:
Endereço completo:
CEP:
CNPJ ou CPF:
Inscrição estadual ou RG:.
CCM:
End p/ envio da nota:
Endereço de entrega:
Contato:
Nome do Evento:
Telefone:
Celular:

Na confirmação da locação é necessário:
* Sempre consultar com a Disk-Tem a disponibilidade no período solicitado.
* Enviar e-mail, com nome completo, RG e assinado.
* Toda confirmação enviada com menos de 36h da data de entrega/retrada esta sujeita à R Eng Artur de Miranda, 48 - Jd. Jussara - Cep: 05534-010 São Paulo / S.P. /
Pabx: +55.11 - 3752.2222 / disktem@disktem.com.br

alteração de ~~criar~~ principalmente de frete e não nos responsabilizaremos pelo horário das mesmas.

Dias excedentes: No caso de atraso na devolução, será cobrado o valor constante na cláusula 2 do contrato assinado pelo locatário.

Frete: A combinar ou valor conforme consta na proposta.
Horário comercial para entrega dentro do município de São Paulo:
de 2ª a 6ª feira das 09h:00 as 17h:00 e sábados das 09:00 as 16h:00.

Informamos que entregas e retiradas feitas antes ou após o horário comercial será cobrado taxa adicional.

Atenção: Não efetuamos carga e descarga das 12h:00 as 13h:00.

O cancelamento da confirmação acarretará em multa de 50% do valor dessa proposta. Em caso de devolução de algum item já locado e entregue, informamos que os itens não serão retirados dos pedidos e a cobrança será mantida.

De acordo com a proposta acima e com condições de pagamento mencionadas:

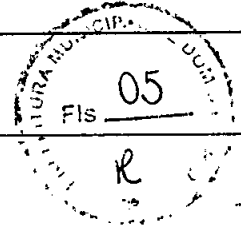
Nome completo:
R.G:
Assinatura:
Data:/...../.....

Desde já autorizo o representante ou portador assinar compromisso em meu nome e/ou da minha empresa.

Qualquer dúvida estaremos a sua disposição.

R Eng Artur de Miranda, 48 - Jd. Jussara - Cep: 05534-010 São Paulo / S.P. /
Pabx: +55.11 - 3752.2222 / disktem@disktem.com.br
CNPJ : 43.824.135.0001 - 84

Assunto **Re: LICITAÇÃO - ORÇAMENTO TOTEM DISPLAY DE ÁLCOOL**
De BH Band | BH Cups <vendas@bhband.com.br>
Para <licitacao@domsilverio.mg.gov.br>
Data 2020-08-10 11:27

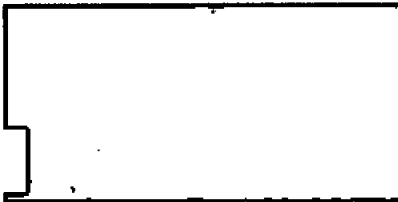


- Proposta Comercial.pdf (~591 KB)
- Image 2020-08-10 at 11.24.57.jpeg (~97 KB)

Bom dia Patrícia! Tudo bem?

Segue orçamento conforme solicitado.
O valor do frete não está incluso na proposta comercial.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att.,



Time BH Band | BH Cups

(31) 98439-4648 | (31) 3032-8869
 bhband.com.br | bhcup.com.br

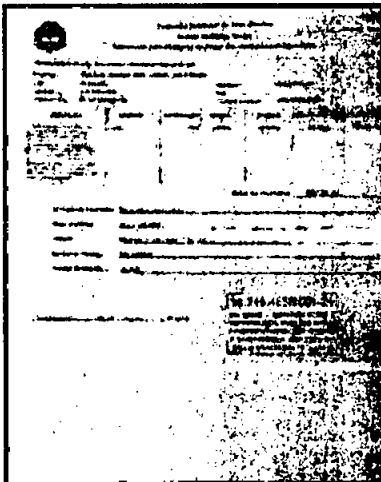


Image 2020-08-10 at 11.24.57.jpeg
~97 KB



Formulário para Pesquisa de Preço dos Itens a serem aprovados

FORNECEDOR : BH BAND IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PÚBLICO EIRELI ME

Endereço.....: Rua Érico Veríssimo, 2291 - Subsolo - Santa Mônica

CEP.....:31.525-365

Município.....: Belo Horizonte

Telefone.....: (31) 3032-8869

Fax.....:

C.N.P.J./C.P.E.....: 16.746.465/0001-26

Inscrição Estadual.....: 002016930.00-80

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTEM DISPENSADOR - INDICAÇÃO: ALCOOL EM GEL ; ESTRUTURA REFORÇADA: EM METALON ; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMO DE 1,700 LITROS; ACIONAMENTO: MOLA - ATRAVES DE PEDAL NA BASE. DIMENSOES - MINIMO DE: 1,46 M(ALT) X 0,40 CM(LARG) X 0,14 CM(PROF). PERSONALIZADO COM ADESIVO EM VINIL (ARTE A DEFINIR)	Unidade	14,0000	BH BAND	BIG TOTEM	R\$379,00	R\$5306,00

TOTAL DA PROPOSTA R\$5306.00Condições de Pagamento: Pagamento antecipadoPrazo de Entrega.....: 10 a 15 dias úteisGarantia.....: Garantia de fabrica de 12 mesesAssistência Técnica.....: Não se aplicaValidade da Proposta.....: 15 diasBelo Horizonte, 10 de Agosto de 2020

Assinatura ou Carimbo do Fornecedor

Assunto **Re: LICITAÇÃO - ORÇAMENTO TOTEM DISPLAY DE ÁLCOOL**
De Jet Gel Vendas 02 <jetgelvendas2@gmail.com>
Para <licitacao@domsilverio.mg.gov.br>
Data 2020-08-10 10:27



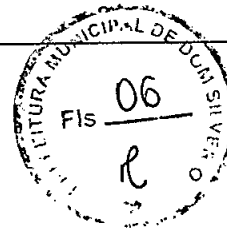
- Form Pesquisa de Preço dos Itens a serem aprovados_1_PATRICIA_20200810_091915 Jetgel.pdf (~282 KB)

Prezada Patrícia, bom dia!

Encaminho anexo formulário completo.

Qualquer dúvida entre em contato, favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Clarissa Marx
(31) 98886 7718



Em seg., 10 de ago. de 2020 às 09:35, Jet Gel Vendas 02 <jetgelvendas2@gmail.com> escreveu:
| Recebido Patrícia, já estou providenciando e retorno já.

Atenciosamente,
Clarissa Marx
(31) 98886 7718

Em seg., 10 de ago. de 2020 às 09:21, <licitacao@domsilverio.mg.gov.br> escreveu:

Prezadas (os),

Boa tarde!

Com a finalidade de iniciarmos um processo licitatório, solicitamos a cotação de preço dos itens conforme descrições mínimas que constam em relação anexo.

Após, solicitamos que nos envie a proposta devidamente datada, assinada e com carimbo de CNPJ.

Agradecemos a colaboração em nos encaminhar o orçamento, mas caso não tenha interesse ou não trabalhe com este objeto/produto, favor manifestar respondendo este e-mail se possível dentro de 2 (dois) dias.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,
Patrícia Canazart

Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Praça Presidente Vargas, nº 143
Centro – Dom Silvério/MG
CEP: 35.440-000

(31) 3857-1000

Email: licitacao@domsilverio.mg.gov.br
CNPJ: 18.297.226/0001-61





Formulário para Pesquisa de Preço dos Itens a serem aprovados

FORNECEDOR: Jet Gel Indústria e Comércio LTDA

Endereço.....: Avenida das Árvores nº 290 Distrito Industrial Olhos D'água

CEP.....: 33400-000

Município.....: Lagoa Santa MG

Telefone.....: (31) 3687 0149

Fax.....:

C.N.P.J/C.P.E.....: 37.270.918/0001-60

Inscrição Estadual.....: 003742481.00-22

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTEM DISPENSADOR - INDICAÇÃO: ALCOOL EM GEL; ESTRUTURA REFORÇADA: EM METALON; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 1,700 LITROS; ACIONAMENTO: MOLA - ATRAVÉS DE PEDAL NA BASE - DIMENSÕES - MÍNIMO DE: 1,48 M(ALT) X 0,40 CM(LARG) X 0,14 CM(PROF). PERSONALIZADO COM ADESIVO EM VINIL (ARTE A DEFINIR)	Unidade	14.0000	Jetgel	Modelo 1	R\$489,00	R\$6.846,00

TOTAL DA PROPOSTA R\$6.846,00

Condições de Pagamento: À vista

Prazo de Entrega.....: 10 dias úteis após Ordem de Compra

Garantia.....: 6 meses

Assistência Técnica.....: 6 meses

Validade da Proposta.....: 17/08/2020

Lagoa Santa 10 de Agosto de 2020

37.270.918/0001-60
JET GEL IND. E COM. LTDA.
Av. das Árvores, 290 - Dist Ind. Olhos D'Água
CEP 33400-000

Assinatura ou Carimbo do Fornecedor

LAGOA SANTA MG



Assunto **RE: LICITAÇÃO - ORÇAMENTO TOTEM DISPLAY DE ALCOOL**

De Salutem | Bruno Duarte <bruno.duarte@salutemhospitales.com.br>
Para licitacao@domsilverio.mg.gov.br <licitacao@domsilverio.mg.gov.br>
Data 2020-08-10 17:30

• 5066.pdf (~28 KB)

Boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitado,

Frete CIF pela transportadora Azul cargas.

Não feche com os concorrentes antes de nos consultar!



Bruno Duarte Vendedor
Salutem Hospitales | Comercial
Telefone: 11 2202-9000 / 11 2231-1754 ramal 1833
E-mail: bruno.duarte@salutemhospitales.com.br

brunno8-sk8 11 99171-7875

CNPJ: 20.451.726/0003-58

De: licitacao@domsilverio.mg.gov.br <licitacao@domsilverio.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 13:12
Para: Salutem | Bruno Duarte <bruno.duarte@salutemhospitales.com.br>
Assunto: Re: LICITAÇÃO - ORÇAMENTO TOTEM DISPLAY DE ALCOOL

Será uma media de 14 unidades

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,
Patrícia Canazart

Sector de Licitações
Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Praça Presidente Vargas, nº 143
Centro – Dom Silvério/MG
CEP: 35.440-000

(31) 3857-1000

Email: licitacao@domsilverio.mg.gov.br
CNPJ: 18.297.226/0001-61



Construindo uma nova História!

Em 2020-08-10 11:55: | Bruno Duarte escreveu:
Outra coisa,

São 14,000 mil unidades mesmo?



Bruno Duarte Vendedor
Salutem Hospitales | Comercial
Telefone: 11 2202-9000 / 11 2231-1754 ramal 1833
E-mail: bruno.duarte@salutemhospitales.com.br

brunno8-sk8 11 99171-7875

De: Salutem | Bruno Duarte <bruno.duarte@salutemhospitales.com.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 11:54
Para: licitacao@domsilverio.mg.gov.br <licitacao@domsilverio.mg.gov.br>
Assunto: RE: LICITAÇÃO - ORÇAMENTO TOTEM DISPLAY DE ALCOOL

Por favor,

Encaminha um ficha cadastral para cadastro em nosso sistema.



Bruno Duarte Vendedor
Salutem Hospitales | Comercial
Telefone: 11 2202-9000 / 11 2231-1754 ramal 1833
E-mail: bruno.duarte@salutemhospitales.com.br

brunno8-sk8 11 99171-7875

De: Salutem | Bruno Duarte <bruno.duarte@salutemhospitales.com.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 11:53
Para: licitacao@domsilverio.mg.gov.br <licitacao@domsilverio.mg.gov.br>
Assunto: RE: LICITAÇÃO - ORÇAMENTO TOTEM DISPLAY DE ALCOOL

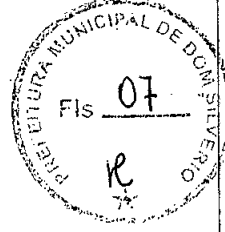
Bom dia,

Recebido, em breve retorno com a proposta.



Bruno Duarte Vendedor
Salutem Hospitales | Comercial
Telefone: 11 2202-9000 / 11 2231-1754 ramal 1833
E-mail: bruno.duarte@salutemhospitales.com.br

brunno8-sk8 11 99171-7875



De: licitacao@domsilverio.mg.gov.br <licitacao@domsilverio.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 09:31

Assunto: LICITAÇÃO - ORÇAMENTO TOTEM DISPLAY DE ÁLCOOL

Prezadas (os),

Boa tarde!

Com a finalidade de iniciarmos um processo licitatório, solicitamos a cotação de preço dos itens conforme descrições mínimas que constam em relação anexo.

Após, solicitamos que nos envie a proposta devidamente datada, assinada e com carimbo de CNPJ.

Agradecemos a colaboração em nos encaminhar o orçamento, mas caso não tenha interesse ou não trabalhe com este objeto/produto, favor manifestar respondendo este e-mail se possível dentro de 2 (dois) dias.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,

Patrícia Canazart

Sector de Licitações

Prefeitura Municipal de Dom Silvério

Praça Presidente Vargas, nº 143

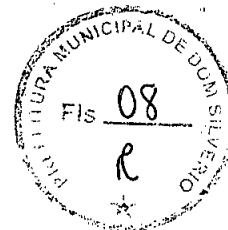
Centro – Dom Silvério/MG

CEP: 35.440-000

(31) 3857-1000

Email: licitacao@domsilverio.mg.gov.br

CNPJ: 18.297.226/0001-61



Handwritten signature or mark.



COTAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAM. Nº : 5.066 / 20

EMIÇÃO : 10/08/2020

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE DOM SILVERIO

Contato: patricia

Endereço: PC. PRESIDENTE VARGAS, 143

Bairro: centro

Município: DOM SILVERIO

CPF / CNPJ: 18.297.226/0001-61

RG. / Inscrição Estadual: ISENT0

Fone: 31 3857-1000

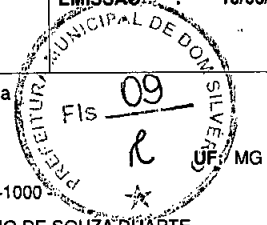
Condições de Pagamento: À VISTA

EMAIL: licitacao@domsilverio.mg.gov.br

Representante : BRUNO DE SOUZA DUARTE

Frete: CIF

Forma de Cobrança: DEPOSITO



CATALOGO/ITENS

Totem álcool em gel para higienização das mãos com acionamento em pedal, para frasco de 500ml. Material epóxi.
Medidas: 350mm de largura e 1.350mm de altura.
OBS: Já abastecido com 01 frasco de álcool em gel de 500ml (abastecimento fácil).

Código	Quant.	Un.	Descrição	NCM	Preço Unit.	Preço total	% IPI (não incluso)	Prazo Entrega-em Dias
23735	14,00	UN	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL TOTEM ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ACIONAMENTO EM PEDAL, PARA FRASCO DE 02 LITROS. NAS MEDIDAS DE: 400mm. DE LARGURA, 1.550mm DE ALTURA JÁ ABASTECIDO COM 01 FRASCO DE ÁLCOOL GEL DE 02 LITROS (COM REABASTECIMENTO FACIL)	94032000	290,00	4.060,00	0,00	Imediato

TOTAL DO ORÇAMENTO : R\$ 5.030,00

Outras Despesas : 0,00

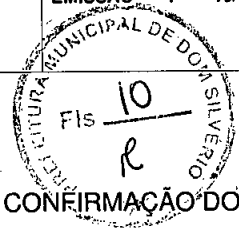
Colocamo-nos ao dispor para quaisquer outros esclarecimentos que possam auxiliá-los em sua decisão, ao mesmo tempo em que esperamos contar com o prestígio da parceria técnico-comercial com a **GABINETE DO PREFEITO**



COTAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAM. Nº : 5.066 / 20

EMIÇÃO : 10/08/2020



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Negociavel

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

A PREVISÃO DE ENTREGA DO MATERIAL SÓ COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DO ENVIO E CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO, O PRAZO ENVIADO

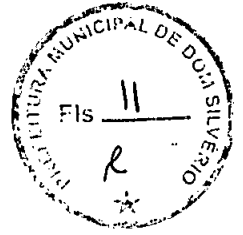
NESSA COTAÇÃO É MERAMENTE INFORMATIVO.

GARANTIA DE 1 ANO (12 MESES), EXCETO POR MAU USO

A industria de móveis garante ao primeiro usuário deste produto contra qualquer defeito de material ou de fabricação que se apresentar no período de 90 dias, nas condições normais de uso, contado a partir da data da emissão da Nota Fiscal do Revendedor, excetuando-se resistências elétricas.

CONDIÇÕES GERAIS

Esta garantia perderá a sua validade, se o produto sofrer qualquer dano resultante de acidente, de uso abusivo ou por ter sido ligado a rede elétrica de tensão imprópria ou sujeita a flutuações excessivas ou ainda, no caso de apresentar sinais de ter sido violado, modificado, ajustado ou consertado por pessoa não autorizada por essa organização, bem como pelo decurso do prazo acima indicado.



Data/hora da pesquisa: 10/08/2020 10:37:07

Nome do Produto: totem ACM

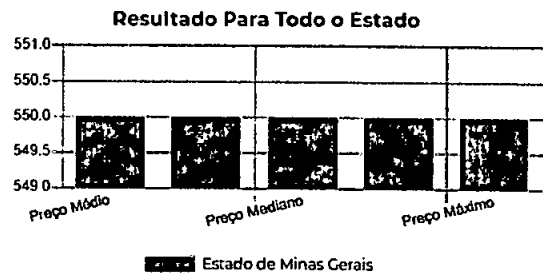
Unidade: UN

Exercício: 2020

Tipo de Limite Territorial: Todo o Estado

Controle de Autenticidade: ab9421cb-5192-4391-b47c-136333ad658c

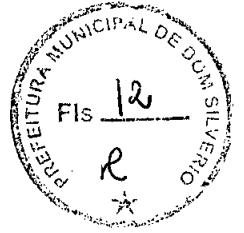
RESULTADOS PARA TODO O ESTADO				
TODO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00



AMPLITUDE INTERQUARTIL							
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 550,00

[Handwritten signature]

550.0



550.0

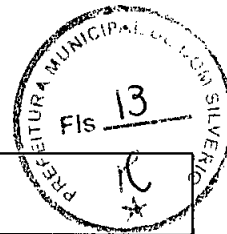
Estado de Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



À
Comissão Permanente de Licitações

Dom Silvério, 12 de Agosto de 2020

1 – Do requerimento da análise

Remete-nos a CPL o pedido de parecer acerca da possibilidade de realização de pregão presencial em detrimento do eletrônico para transferências voluntárias advindas de recursos federais tendo em vista o disposto no art. 1º, §2º da Instrução Normativa 206/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Ressalta a consulente que a Prefeitura não tem plataforma de realização de pregão eletrônico contratado.


2 – Desenvolvimento

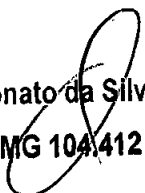
Para que possamos elucidar a matéria sob exame, havemo-nos de destacar o marco situacional atual da Prefeitura de Dom Silvério.

Com efeito, em rápida checagem verifiquei que a rede física e lógica para instalação do sistema para realização do pregão eletrônico em real time é precária tendo, inclusive, diversos gargalos na própria rede local do software de gestão.

É preciso para a realização do pregão eletrônico a conformidade de higiene de transferência de dados externas por download e upload com a conexão de internet com latência que não impeça os lances de ocorrerem na ordem e horário em que foram emitidos;

Ora, a rede lógica da Prefeitura está defeituosa, por devassamento físico por tempo de uso, onde ocorre grande perda de dados inclusive de consistência de pacotes, bem como o acesso à internet fornecido à Prefeitura pelo provedor local carece de controle de banda, onde ocorre interrupções por sobrecarga de demanda gerando looping e return de conexão. Ainda, a falta de equipamentos de segurança energética e a alta latência e reduzida velocidade de upload da conexão à internet impedem a realização de um pregão de forma eletrônica efetivo, eficaz e hígido.

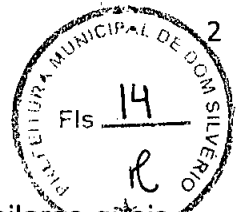

Joaquina Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389


Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



É certo que a segurança da informação deve se preocupar com 3(três) pilares, quais sejam: confidencialidade, integridade e disponibilidade que são essenciais em qualquer política interna de tecnologia da informação máxime na realização de certames eletrônicos que dependem de higidez e consistência tecnológica para legitimidade. Não existem ainda no Município os três pilares devidamente implantados.

Ainda, a pandemia decorrente da COVID19 impediu que o Município pudesse se adequar à transformação trazida pela IN 206, com implantação prevista para junho de 2020, até mesmo impedindo de direcionar os servidores para treinamento presencial diante das barreiras sanitárias impostas, bem como direcionando todos os recursos financeiros disponíveis ao combate da emergência em saúde pública vigente.

3 – Conclusão

Isto posto, opino pela possibilidade de realização de pregão presencial diante do marco situacional, dentro da exceção prevista no Art. 1º §2º da Instrução Normativa 206/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia com as praxes de estilo.

Eis o parecer, *sub censura*.

Dr. Erich Nonato da Silva
OABMG 104412

Advogado, Master Business Administration (MBA) em Gestão Pública
Membro da Comissão de Direito Municipal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG
Pós Graduado em Auditoria em Organizações do Setor Público
Pós Graduado em Direito Administrativo
Pós Graduado em Direito Constitucional
Pós Graduado em Direito Eleitoral
Pós Graduado em Direito Processual Civil
Professor, palestrante,

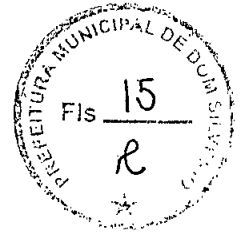
Autor dos Livros editados pela Amazon: *Inexigibilidade de Licitação na Contratação de Artistas, A independência do Controle Interno na Administração Pública Municipal - Diagnose e Profilaxia Administrativa, A inelegibilidade na rejeição de contas pelo Poder Legislativo - a relativização da jurisprudência para mitigar a inelegibilidade, A violação do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório por Lapsos Temporais: a morosidade da tutela e suas implicações, O Princípio do Devido Processo Legal Substantivo nas relações processuais: o entendimento no Brasil e no Direito Comparado e a Responsabilidade do Parecerista nas Licitações: A Involução das Prerrogativas no Brasil; Os direitos sociais constitucionais relacionados à condição insalubre e sua aplicação na Administração Pública Municipal*

Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO




Modalidade : Pregão Presencial

Nº : 000035/2020

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER.

Autorização Abertura

Autorizo a abertura do procedimento licitatório, diante da requisição do setor competente.

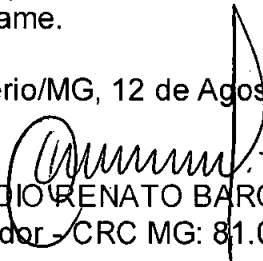

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.10.122.0429.2125.33903000	Enfrentamento Emergência Saúde Nacional COVID19-Recursos Federais Material de Consumo

Certifico que a dotação orçamentária indicada acima é própria e possui saldo suficiente para realização do certame.

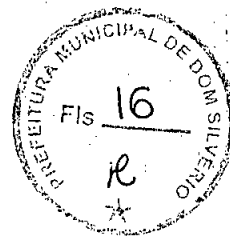
Dom Silvério/MG, 12 de Agosto de 2020


CLÁUDIO RENATO BARCELLOS
Contador - CRC MG: 81.094-O/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 001, de 02 de janeiro de 2020

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão Presencial.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º- Fica nomeado(a) pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal a Sra. Patrícia Canazart Cota Lima, e equipe de apoio, do Pregão Presencial para o exercício de 2020, composta dos seguintes membros:

Titulares: Dayani Sebastiana Magalhães Coelho, Gilson Geraldo de Souza e José Maria de Barcellos.

Suplentes: Luiz Afonso Cotta, Marta da Consolação Ferreira Neves e Nilza Custódia Reis.

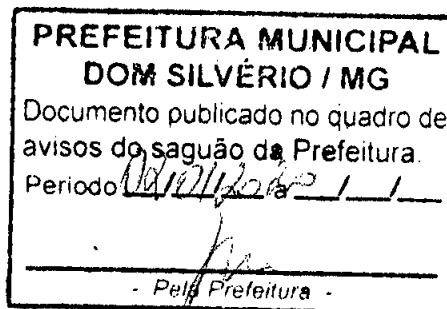
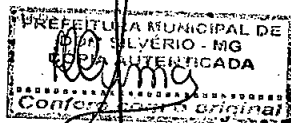
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

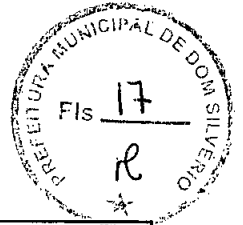
Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 02 de janeiro de 2020.


João Bosco Coelho
- Prefeito Municipal -





Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
Processo Licitatório Nº 00055 /2020
Pregão Presencial Nº 000035 /2020

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE
DISPENSER


APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia e Horário: 26/08/2020 Até 08:30 hs

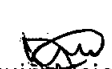
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia e Horário: 26/08/2020 08:30 hs

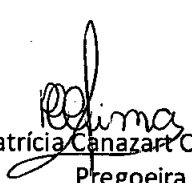
Local: Sala da Comissão permanente de Licitação, com endereço à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG.

Consultas do Edital: Sala da Comissão permanente de Licitação, no Endereço acima.

Esclarecimentos: (31) 3857-1000

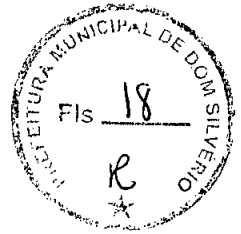

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazar Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, com endereço à à **Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério / MG** torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00055/2020**, na modalidade **Pregão Presencial, Nº 000035/2020**, do tipo **menor preço por Por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal, **Patrícia Canazart Cota Lima**, designada Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio.

I – OBJETO

1.1 Contratação, conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER.**

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. **Setor de Saúde** da Prefeitura do Município de Dom Silvério.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

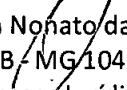
3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.


3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3857-1000 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.


IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).


Erich Nonato da Silva
OAB - MG/104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazart Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo IV).

4.1.2 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.1.2.1 - Os itens são destinados a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 incisos I. Entretanto caso não haja 3 cotações para o item será chamado para compor numero necessário de empresa melhores classificadas para compor o numero de 3 (três) participantes.

4.1.2.2 - Caso o item não seja cotado por ME e EPP estará livre a participação das demais empresas.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo IV).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Pregão Presencial, Nº 000035 /2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

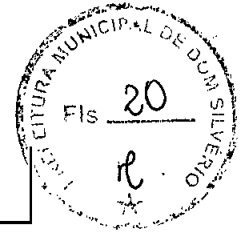
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazart Gota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Pregão Presencial, Nº 000035 /2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II e Anexo III** contendo o quadro de informações da empresa e a declaração de pleno conhecimento com todas as normas do edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total; proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado bem como tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza assim como as despesas relativas a tarifa bancária DOC/TED, ocorreram por conta do licitante, exceto as transações relativas ao banco do Brasil.

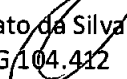
6.1.2.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.


6.1.3 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, descrito em cada lote/item, não se admitindo propostas para a execução parcial.


6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

6.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.


Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazart Geta Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



6.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço Por Item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Comprovante de inscrição no CNPJ/MF; (emitido com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (sítio: www.caixa.gov.br);

7.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.9 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.1.11 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas, ou certidão negativa cível emitida on-line para as comarcas de vara única.

7.1.12 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo VII**);

7.1.13. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE assinada pelo representante legal do licitante, (modelo **Anexo VIII**);

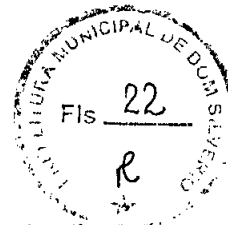
Erich Nonato da Silva
OAB - MG/104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazarri Gota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



7.2 – Os documentos exigidos serão admitidos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.3 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

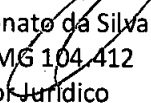
VIII – CREDENCIAMENTO

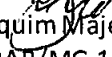
8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

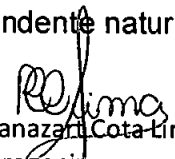
8.1.1. Em se tratando de **Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo V e Anexo VI, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

8.1.2. Declaração firmada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do registro no CRC, com o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente ao item 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 ou 7.1.4 , sendo descredenciado caso não tenha as duas assinaturas, o número do CRC do responsável Técnico Contábil, conforme modelo do Anexo VI.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado** do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza


Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazari Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/ contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

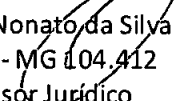
8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitação durante a fase de lance verbal.

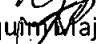
8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

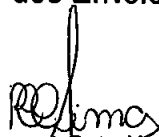
8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

8.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

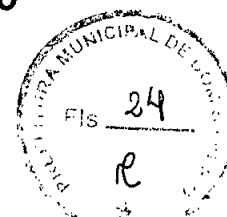

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazart Gota Lima
Pregoeira



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**



IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 – Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas onsequente, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente conseqüente, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

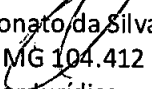
9.3 – Lances Verbais


9.3.1 – Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;


9.3.2 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

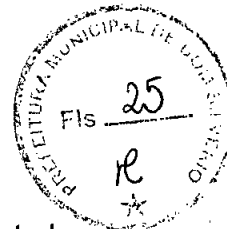

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazari Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



9.4 – Julgamento

9.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO P/ Por Item** ofertado.

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 – Será de acordo com o valor do Item, com redução mínima entre lances, ficando a critério de a pregoeira reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances.

9.4.2.2- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.3- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta Consequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 – O licitante vencedor do certame quando o critério de julgamento for por **lote** deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente

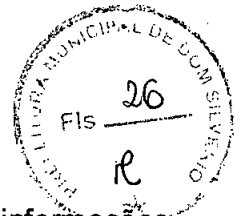
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canzart Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo em 2 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor.

9.9 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

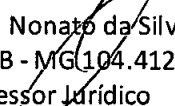
10.5 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.


10.6 – Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

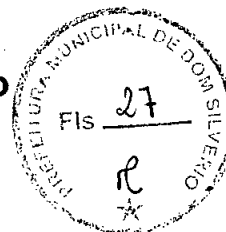

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canzart-Costa Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em e-mail que deverá ser informado no ato da sessão.

10.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por meio de publicação em e-mail que deverá ser informado no ato da sessão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 – O Setor Requisitante pela ordem de serviço/fornecimento encaminhado ao setor de compras será o responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, o setor de compras NÃO será responsável pela conferência do material solicitado.

12.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazart-Gota Lima
Pregoeira



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**



12.4 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 – Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 – A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

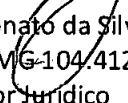
XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

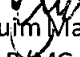
14.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.


14.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a onsequente rescisão contratual.

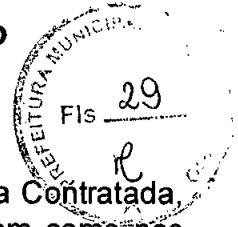

Erich Nonato da Silva
OAB - MG-104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazart Gota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

15.2 – A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

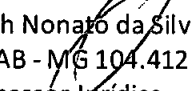
15.3 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

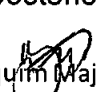
15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

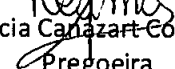
15.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e posterior, cuja condição deverá ser comprovada

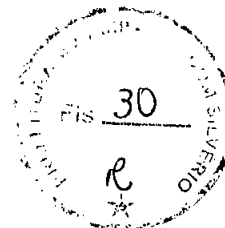

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Carrazart-Costa Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



na fase de **CRENCIAMENTO** do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - a pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

b) - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

c) - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazart Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



Competente para revogação.

16.2.9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 16.2.8 deste edital, a pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – **Anexo I** – Projeto Básico;

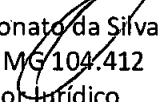
17.1.2 – **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial;


17.1.3 – **Anexo III** – Modelo Quadro de informações e declaração de ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

17.1.4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 – **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO).

17.1.6 – **Anexo VI** – Modelo de Declaração do Contador.


Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazari Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



17.1.7 – **Anexo VII** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.8 – **Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade.

17.1.9 – **Anexo IX** – Ata de Registro de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 – Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos

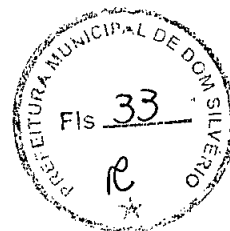
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canzatti Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

17.8.2 – O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XVIII - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

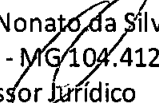
18.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

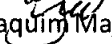
XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

19.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

19.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo

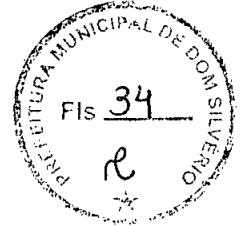

Erich Nonato da Silva
OAB - MG/104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazari Cota-Lima
Pregoeira



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**



CONTRATANTE.

19.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

19.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

19.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

19.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

20.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

20.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

20.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

20.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

20.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

Dom Silvério - MG, 12 de Agosto de 2020

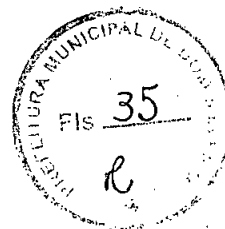
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canziani Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



PCL
Patricia Canazarri Cota Lima
PREGOEIRA

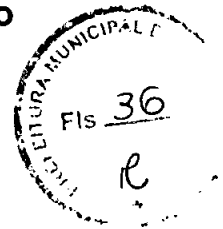
ES
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

JM
Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

PCL
Patricia Canazarri Cota Lima
Pregoeira



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**



**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial Nº 000035 /2020**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO
OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO**

O objeto deste certame é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER.**



Imagem/modelo meramente ilustrativa.

1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Dom Silvério, em local a ser indicado pelo Departamento Municipal de Compras na Ordem de Fornecimento;
2. Prazo de entrega: em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

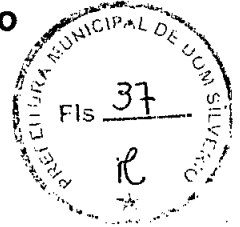
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patrícia Canazart Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



observadas as regras do item 03 (abaixo);

3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

3.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

3.2.1 Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;

3.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento;

3.3.1 o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

3.3.2 o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto. As notas deverão ser encaminhadas para o e-mail oficial: compras@domsilverio.mg.gov.br. **(Observação: Os e-mails enviados automaticamente pelo contratado não será considerado válido, pois o setor de compras exigirá nota fiscal com canhoto assinado e datado pelo receptor da mercadoria, caso a empresa necessite do canhoto assinado favor enviar 2 vias da nota fiscal).**

5. O fornecimento dos materiais se dará de **FORMA PARCELADA**, com pedido mínimo de 5% (cinco por cento da quantidade prevista para cada item ou R\$ 50,00 aquele que for menor) e poderá ser contratado a qualquer tempo (na vigência da ARP) e em qualquer quantitativo, de acordo com a demanda. O Município ainda, não está obrigado a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigado também a adquirir a totalidade dos bens.

6. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;

7. Deverá ser observado todas as especificações de cada ITEM. Produtos que não atenderem as especificações serão desclassificados (julgamento por item será desclassificado o item, julgamento por lote será desclassificado o lote);

7.1. Deverá ser indicado MARCA e MODELO do produtos; Na hipótese de determinado item não possuir marca/modelo/fabricante, a proposta será

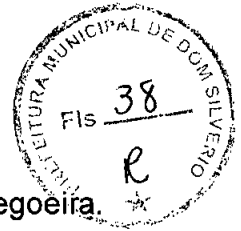
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patrícia Canazart Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



desclassificada, salvo no caso de justa justificativa a ser apreciada pela Pregoeira.

8. DO JULGAMENTO: será de acordo com o valor do Item, com redução mínima entre lances, ficando a critério de a pregoeira reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances.

9. Planilha de descrições e valores estimados:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	TOTEM DISPENSADOR - INDICACAO: ALCOOL EM GEL ; ESTRUTURA REFORÇADA: EM METALON ; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMO DE 1,700 LITROS; ACIONAMENTO: MOLA - ATRAVES DE PEDAL NA BASE. DIMENSOES - MINIMO DE: 1,46 M(ALT) X 0,40 CM(LARG) X 0,14 CM(PROF). PERSONALIZADO COM ADESIVO EM VINIL (ARTE A DEFINIR)	Unidade	35,0000	471,6000	16.506,0000
					Valor Total R\$ 16.506,00

9.1 O valor estimado da compra é de R\$ 16.506,00 Dezesesseis Mil e Quinhentos e Seis Reais.

9.2. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços no mercado, sendo demonstrados na planilha acima.

10. Condições gerais para aceitação e execução do objeto:

10.1. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga, impostos, bem como todas as despesas que vierem a incidir sobre a comercialização e entrega do objeto;

10.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer nos locais indicados no item 1, sempre acompanhados de um profissional ou servidor para conferência produtos ofertados pelos licitantes vencedores, conforme marca/modelo pactuado no contrato/ARP, em caso contrário os produtos não serão aceitos/recebidos.

10.3. São os critérios mínimos de aceitabilidade do objeto, ficando condicionado o pagamento pela entrega dos produtos, o cumprimento de todos os critérios acima, sem prejuízo as sanções previstas na Lei 8.666/93, na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.3.1. O Município de Dom Silvério poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto, se estes não estiverem de acordo com as especificações do edital licitatório. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos. Comprovada a inferioridade, alteração ou adequação de qualquer equipamento,

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patrícia Canazart Cota Lima
Pregoeira



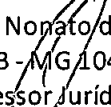
Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

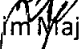


responderá o licitante contratado por danos causados ao Município, oriundos dos que estejam em condições inadequadas.

A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADE NESTE SENTIDO.

PROPOSTAS SUPERIORES AO VALOR ACIMA ESTIMADO POR ITEM – SERÃO DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO, SALVO SE A LICITANTE ACEITAR QUE A PROPOSTA SEJA CONSIDERADA NO VALOR ESTIMADO DO EDITAL.

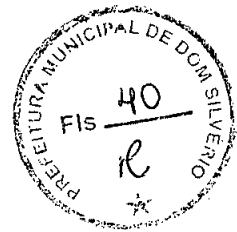

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patrícia Canazart Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial Nº 000035 /2020

ANEXO II
MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

• ARQUIVO DE COLETA DE PROPOSTAS

O Programa Coleta de Propostas e Manual de Instalação e Utilização está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou no link <http://domsilverio.mg.gov.br/downloads>.

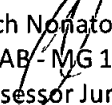
É necessária a apresentação da Proposta Impressa, se possível a proposta do programa (para agilizar e evitar erros desnecessários), porém solicitamos que traga o arquivo em Pen drive para agilidade no dia da sessão.


Além da proposta impressa pelo programa é de obrigatoriedade a apresentação da declaração e o quadro de informações da empresa, conforme modelo no anexo III.


Observação: Não há necessidade de apresentar 2 (duas) planilhas: modelo do edital anexo II e programa de coleta, mas sugerimos que opte pelo programa Coleta de Proposta para agilidade do certame.

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	TOTEM DISPENSADOR - INDICACAO: ALCOOL EM GEL ; ESTRUTURA REFORÇADA: EM METALON ; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMO DE 1,700 LITROS; ACIONAMENTO: MOLA - ATRAVES DE PEDAL NA BASE. DIMENSOES - MINIMO DE: 1,46 M(ALT) X 0,40 CM(LARG) X 0,14 CM(PROF). PERSONALIZADO COM ADESIVO EM VINIL (ARTE A DEFINIR)	Unidade	35,0000			
Valor Total R\$						

Validade proposta: 60 dias.

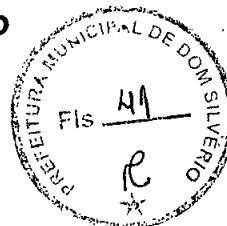

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

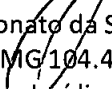

Patrícia Canazart Cota Lima
Pregadeira





Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



Assinatura do responsável:
Carimbo CNPJ

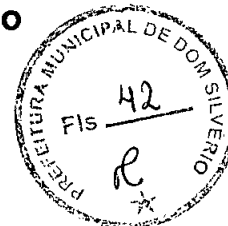

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazart Gota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial, Nº 000035 /2020

ANEXO III - MODELO QUADRO DE INFORMAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
PESSOA FÍSICA - Nº DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (PIS OU PASEP):		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

DECLARAÇÃO:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital Pregão Presencial, Nº 000035/2020.

Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Carimbo CNPJ:

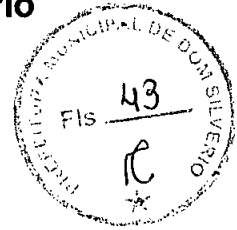
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazarit Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00055/2020
Pregão Presencial N° 000035 /2020

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério, na modalidade **Pregão Presencial n.º 000035/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

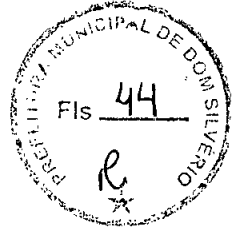
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canzart Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial Nº 000035 /2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazari Cota Lima
Pregoeira



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**



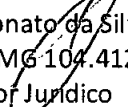
**REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00055/2020
Pregão Presencial N° 000035 /2020**


ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

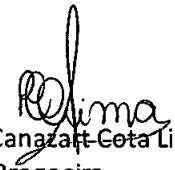
A empresa _____,
CNPJ N°: _____, por seu representante legal
infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao
documento apresentado, referente ao item 8.1.2 do edital.

_____, ____ de _____ de 2020.
Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF


Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazari Gota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial, Nº 000035 /2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

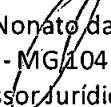
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)


Erich Nonato da Silva
OAB - MG/104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazari Cota Lima
Prégoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00055/2020
Pregão Presencial, N° 000035 /2020



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), **declara, sob as penas da Lei, que:**

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

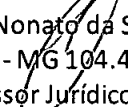
_____, _____ de _____ de 2020.

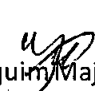
Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:


Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

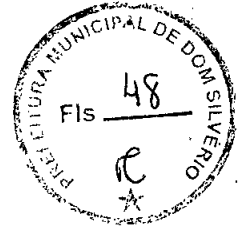

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazari Cota Lima
Prégoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00055/2020
Pregão Presencial N° 000035 /2020



ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. n.º _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 000035 /2020, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER** conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO - N° 00055/2020** que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2.1 - Em caso de Prestação de Serviços o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados.

1.3 - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

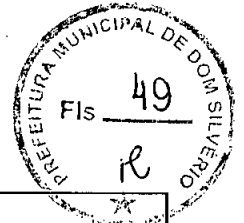
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquina Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canziani-Costa Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.10.122.0429.2125.33903000	Enfrentamento Emergência Saúde Nacional COVID19-Recursos Federais Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor Requisitante/ Secretária responsável pela requisição da elaboração do processo 00055 da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal sendo este o Setor Requisitante/ Secretária responsável ou indicado pelos mesmos para fiscalização e atendimento das condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal. (Conforme item 12.1, do processo 000552020).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.1 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I – PROJETO BÁSICO);

3.2 - Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2 - A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.

3.2.1 - O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das

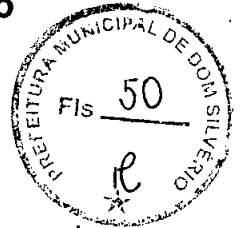
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazari Costa Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

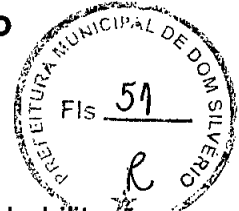
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim/Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazar Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

5.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

6.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

6.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

6.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será

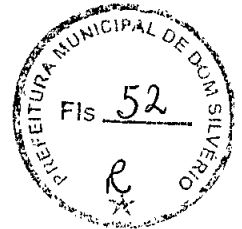
Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patrícia Canazari Gota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

7.8 - Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazar Cota-Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

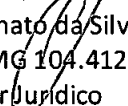
Dom Silvério, em ___ de _____ de 2020.


CONTRATANTE
João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

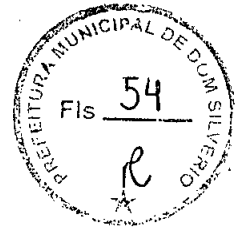

Erich Nonato da Silva
OAB - MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Patrícia Canazari Cota Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

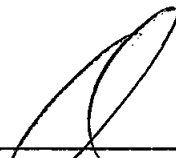


PARECER JURÍDICO


**QUANTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO E A MINUTA DO
CONTRATO**

Eu, Assessor Jurídico do Município, após examinar o Edital Convocatório e a Minuta de Contrato, relativos ao **Processo de Licitação nº 00055/2020, modalidade Pregão Presencial nº: 000035/2020**, nos termos do Artigo 38, Parágrafo Único c/c com o Artigo 40, Parágrafo 2º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, aprovo os mesmos, uma vez que estão de acordo com a legislação pertinente.

Dom Silvério(MG), 12 de Agosto de 2020.



Dr. Erich Nonato da Silva
ASSESSOR JURÍDICO
OABMG 104.412



Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142389
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 000035 /2020. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER.

[PP-35.2020-EDITAL](#) [Baixar](#)

Em andamento

[PDMS_PROPOSTA_000000055_2020](#)

DOWNLOAD

[Editais e Concursos](#)

[Licitações](#)

[Calendário](#)

[IPTU](#)

[NFE Eletrônica](#)

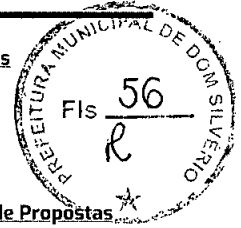
[Programa Coleta de Propostas](#)

[para Licitações](#)

[Alistamento Militar](#)

[Bens Inventariados](#)

[Atas](#)



AGENDA

VER AGENDA

Assunto **PP 35.2020 - EDITAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL**
De <licitacao@domsilverio.mg.gov.br>
Para CECILIASAUDE <CECILIASAUDE@YAHOO.COM.BR>, Cecilia Batista <secretariadomsilverio@gmail.com>, Cecilia <saude@domsilverio.mg.gov.br>, Dayani <compras@domsilverio.mg.gov.br>, Joaquim Assessor Municipal <joaquimmajelacoura@hotmail.com>
Data 2020-08-13 09:35



- PP 35.2020 - EDITAL.pdf (~334 KB)
- PDMS_PROPOSTA_0000000055_2020.txt (~877 B)

Prezadas (os),

Bom dia!

Favor encaminhar o edital anexo aos fornecedores e as empresas interessadas.

Observação: Os editais estão disponíveis no site: <https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
Processo Licitatório Nº 00055/2020
Pregão Presencial Nº 000035/2020**

**OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE
DISPENSER**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia e Horário: 26/08/2020 Até 08:30 hs**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia e Horário: 26/08/2020 08:30 hs**

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,
Patrícia Canazart

Coordenadora de Licitações
Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Praça Presidente Vargas, nº 143
Centro – Dom Silvério/MG
CEP: 35.440-000

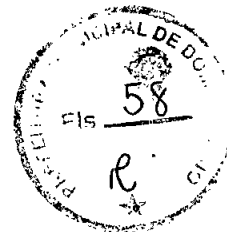
(31) 3857-1000

Email: licitacao@domsilverio.mg.gov.br
CNPJ: 18.297.226/0001-61





Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial Nº 000035 /2020

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) **CLARISSA MARQUES SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M-7.604.396, inscrito no CPF sob o nº 014.204.936-04, como representante da empresa **JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.270.918/0001-60, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério, na modalidade **Pregão Presencial nº 000035/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Lagoa Santa, 26 de agosto de 2020.

Assinatura: 


Nome legível: RUBENS LOURENÇO DE LIMA NETO

Cargo: SÓCIO/ADMINISTRADOR

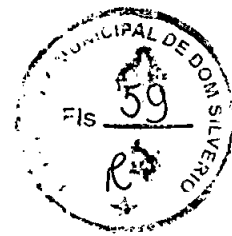
Carimbo CNPJ:



Erich Nonato da Silva
OAB-MG104.412
Assessor Jurídico


Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazart Cota Lima
Pregoeira



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
 MG8211266 PC MG

CIV 987.656.716-00 **DATA NASCIMENTO** 03/05/1975

FUNCAO
 LUIZ LOURENCO NETO
 MARIA DO CARMO CAMPOS LOURENCO

FORMACAO ACC CALMA AB

Nº REGISTRO 00151462914 **VALIDADE** 15/04/2021 **1ª EMISSAO** 09/02/1994

PROIBIDO PLASTIFICAR
1285996535

DETRAN

ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten Signature]

LOCAL MURIAE, MG **DATA EMISSAO** 03/06/2016

Dr. João Octavio Silva Neto
 Diretor DETRAN/MG 84040800915
 MGO82773513

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DOM SILVEIRO - MG
 Cópia Autenticada
 Confere com o original

R
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 Joaquina Majela Coura
 Assessor Jurídico
 OAB/MG - 142.389

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E TRANSPORTES AERONÁUTICOS

NOME
CLARISEA MARQUES SANTOS



DOCUMENTAÇÃO / Cód. Estado de
 107604397 BPP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 014.204.934-04 01/04/1981

NÚMERO
 JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 SANTOS
 RAIMUNDA CLARICK
 MARQUES SANTOS

PERMÍSSO - SOC - CATEGORIA
 B

Nº INSCRIÇÃO VALIDEZ 1ª EMISSÃO
 03323997269 05/08/2025 06/07/2004

OCUPAÇÃO

Albina B.S.
 ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCA DATA EMISSÃO
 BELO HORIZONTE, MG 14/08/2020

Kleyverson Reznice
 Diretor DETRAN/MG 04813148325
 ASSINATURA DO EMISSOR R0577932497

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2128482997

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2128482997

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DOM SILVEIRO - MG
 CÓPIA AUTENTICADA
 Copiada como original

[Handwritten signature]

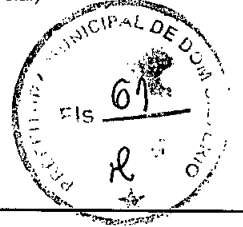
[Handwritten notes and stamps]

[Handwritten mark]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000373685

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

LAGOA SANTA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Maio 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A673. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20316.062-2 e o código de segurança 5aIH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

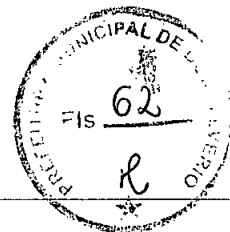
Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/316.062-2	MGP2000373685	29/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
987.656.716-00	RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

R

Página 1 de 1

Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203130622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5aIH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



1. RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 987.656.716-00, documento de identidade MG-8.211.266, SSP, MG, com domicilio / residência a AVENIDA CONDE MOUTINHO, número 320, CASA, bairro / distrito CONDADOS DA ALAGOA, município LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.400-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia JET GEL.

Cláusula Segunda - O objeto social será FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DAS ARVORES, número 290, bairro / distrito DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS D'AGUA, município LAGOA SANTA - MG, CEP 33.400-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000373685



Joaquim Maria Couma
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389

1/2



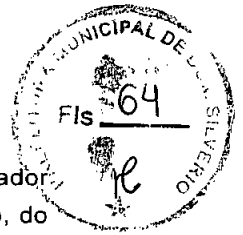
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5aIH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de LAGOA SANTA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

LAGOA SANTA, 29 de Maio de 2020.

RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGR2000373685

Joaquim Pereira Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.199

MG42279657

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5a1H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

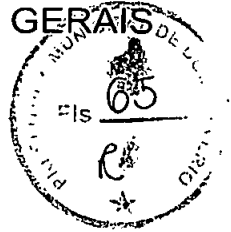
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/316.062-2	MGP2000373685	29/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
987.656.716-00	RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Joaquim Mayela Coura
 Assessor Jurídico
 OAB/MG - 142.389

R
ms



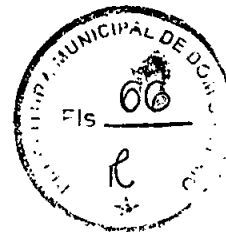
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5aIH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/316.062-2, em 29/05/2020 da empresa: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, nire: 3121170719-3, foi deferido digitalmente sob o número 31211707193, em 29/05/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
987.656.716-00	RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
987.656.716-00	RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2020, às 19:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/316.062-2.

Página 1 de 1

Joaquim Majela Coura
 Assessor Jurídico
 OAB/MG - 142.389

R *M*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

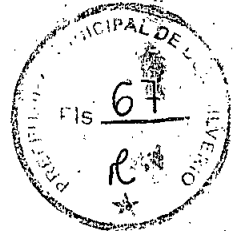
Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5aIH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de maio de 2020



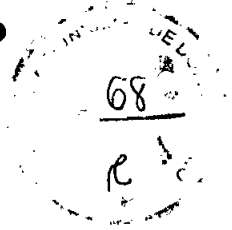
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE54C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5aIH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial Nº 000035 /2020

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.270.918/0001-60, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) RUBENS LOURENÇO DE LIMA NETO, portador do Documento de Identidade nº MG-8.211.266, inscrito no CPF sob o nº 987.656.716-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

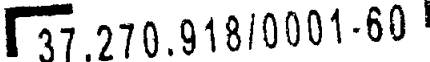
() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Lagoa Santa, 26 de agosto de 2020.

Assinatura: 

Nome legível: RUBENS LOURENÇO DE LIMA NETO

Cargo: SÓCIO/ADMINISTRADOR

Carimbo CNPJ: 

JET GEL IND. E COM. LTDA.

Av. das Árvores, 290 - Dist Ind. Othos D'Água

Erich Nonato da Silva

OAB-MG 104.412

Assessor Jurídico

CEP 33400-000

Joaquim Majela Coura

LAGOA SANTA OAB/MG 142.389

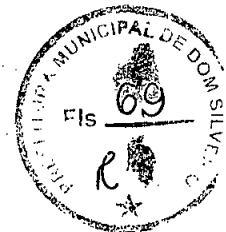
Assessor Municipal


Patrícia Canazart Cota Lima
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.399
Pregoeira





**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**



**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial Nº 000035 /2020**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº: 37.270.918/0001-60, representada por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente ao item 8.1.2 do edital.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.

Assinatura do Responsável Técnico Contábil:

MARLON LUCIO DA SILVA:09987074650 Assinatura de Forma Digital por MARLON LUCIO DA SILVA:09987074650 Data: 2020.08.25 14:08:01 -0300

Nome legível: **MARLON LUCIO DA SILVA**

Cargo: CONTADOR

CRC/MG - 1217230-9

CPF: 099.870.746-50


Assinatura do Representante Legal: 

Nome legível: RUBENS LOURENÇO DE LIMA NETO

Cargo: SÓCIO/ADMINISTRADOR

Identidade/CPF: MG 8.211.266 / 987 656 716-00

Erich Nonato da Silva
OAB-MG 104.412
Assessor Jurídico


Joaquina Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

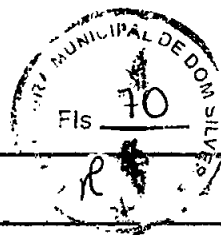

Patrícia Canazart Cota Lima
Pregoeira







Data da consulta: 25/08/2020 14:16:28



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.270.918/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/05/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

R

Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000035/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROPONENTE: JET GEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 37.270.918/0001-60

AVENIDA DAS ÁRVORES, 290, DISTRITO INDUSTRIAL

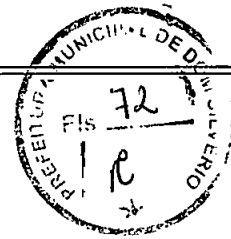
OLHOS D'ÁGUA - LAGOA SANTA/MG - CEP: 33.400-000.

UNICM
15
R



Estado de Minas Gerais

Coleta de Proposta



PROCESSO Nº.: 0000000055 / 2020

C.N.P.J. DO FORNECEDOR : 37.270.918/0001-60

FORNECEDOR.: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TELEFONE: (31) 3687-0149

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

MODALIDADE : 000035/2020 - Pregão Presencial

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER

Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001 - TOTEM DISPENSADOR - INDICACAO: ALCOOL EM GEL , ESTRUTURA REFORÇADA: EM METALON , ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMO DE 1,700 LITROS, ACIONAMENTO: MOLA - ATRAVES DE PEDAL NA BASE. DIMENSOES - MINIMO DE: 1,46 M(ALT) X 0,40 C, Marca JET GEL, Modelo TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL	Unidade	35,0000	470,0000	16.450,0000

TOTAL DA PROPOSTA

16.450,0000

37.270.918/0001-60

JET GEL IND. E COM. LTDA.

Av. das Árvores, 290 - Dist Ind. Olhos D'Água

CEP 33400-000

LAGOA SANTA - MG

Assinatura ou Carimbo do Fornecedor

Lagoa Santa

26 de Agosto

de 2020

M. Santos

25/08/20 01:16:08 PM

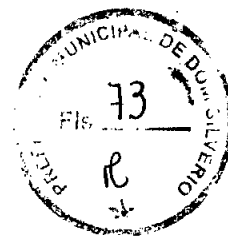
Joaquim Majeta Chaves
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.388

R
AL
M

M



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial, Nº 000035 /2020

ANEXO III - QUADRO DE INFORMAÇÕES

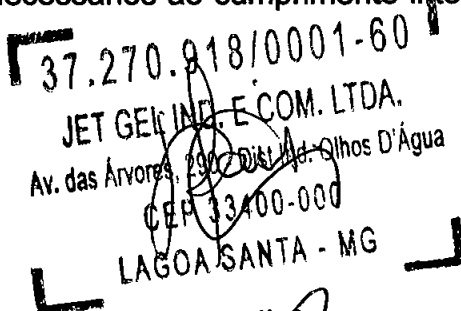
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
PESSOA FÍSICA - Nº DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (PIS OU PASEP): 127.29795.11-3		
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ÁRVORES, 290 – DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS D'ÁGUA – LAGOA SANTA/MG		
CEP: 33.400-000	FONE: (31) 3687-0149	FAX: --
E-MAIL: jetgelfinanceiro@gmail.com centraldevendas2@gmail.com	CNPJ nº 37.270.918/0001-60	DATA: 26/08/2020
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.	AGÊNCIA: 4036	CONTA CORRENTE: 178.560-5
NOME DO RESPONSÁVEL: CLARISSA MARQUES SANTOS	CARGO NA EMPRESA: REPRESENTANTE DE VENDAS	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: 		

DECLARAÇÃO:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital Pregão Presencial, Nº 000035/2020.

Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Carimbo CNPJ:



Erich Nonato da Silva
OAB-MG 104.412
Assessor Jurídico

Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazart Cota Lima
Pregoeira

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000035/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE: JET GEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.270.918/0001-60
AVENIDA DAS ÁRVORES, 290, DISTRITO INDUSTRIAL
OLHOS D'ÁGUA – LAGOA SANTA/MG – CEP: 33.400-000.

74
R

Julia Majela *[Signature]*
Abogado Juridico
SIG - 142.389

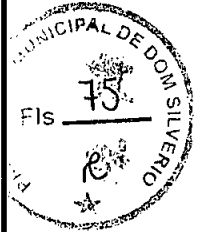
[Signature]

[Signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.270.918/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2020	
NOME EMPRESARIAL JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JET GEL				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DAS ARVORES		NÚMERO 290	COMPLEMENTO *****		
CEP 33.400-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS D'AGUA		MUNICÍPIO LAGOA SANTA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@BBCONTABIL.COM.BR			TELEFONE (31) 3224-0059/ (31) 3292-8226		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 09:41:17 (data e hora de Brasília).

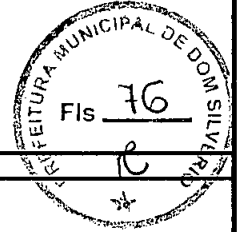
Página: 1/1

Joaquim Majela Coura
Agente Juridico
OAB/MG - 142.389



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000373685

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

LAGOA SANTA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Maio 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Joaquim Majela Gaura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

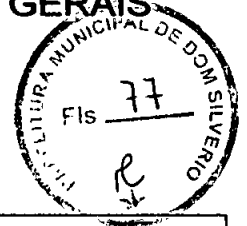
Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5a1H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/316.062-2	MGP2000373685	29/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
987.656.716-00	RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Joaquim Magela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389

Página 1 de 1



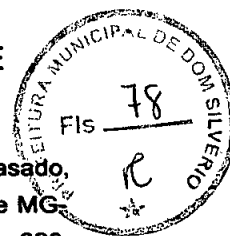
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5a1H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 2/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



1. RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 987.656.716-00, documento de identidade MG 8.211.266, SSP, MG, com domicilio / residência a AVENIDA CONDE MOUTINHO, número 320, CASA, bairro / distrito CONDADOS DA ALAGOA, município LAGOA SANTA - MINAS GERAIS, CEP 33.400-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia JET GEL.

Cláusula Segunda - O objeto social será FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DAS ARVORES, número 290, bairro / distrito DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS D'AGUA, município LAGOA SANTA - MG, CEP 33.400-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado..

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000373685



MG42279657

1/2

Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
MG - 142.386



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5a1H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de LAGOA SANTA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

LAGOA SANTA, 29 de Maio de 2020.

RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000373685



MG42279857

2/2

Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5aIH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

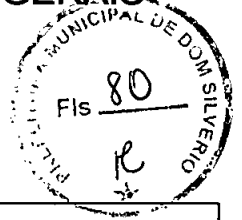
SECRETARIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/316.062-2	MGP2000373685	29/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
987.656.716-00	RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Joaquim Magjela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/316.062-2, em 29/05/2020 da empresa: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, nire: 3121170719-3, foi deferido digitalmente sob o número 31211707193, em 29/05/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
987.656.716-00	RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
987.656.716-00	RUBENS LOURENCO DE LIMA NETO

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2020, às 19:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/316.062-2.

Página 1 de 1

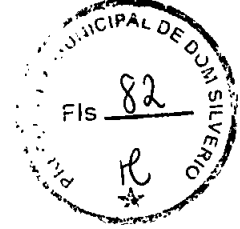
R
SP
Joaquim Majela Souza
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389
MS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de maio de 2020

R

MS

João Roberto Magalhães
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.380



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211707193 em 29/05/2020 da Empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31211707193 e protocolo 203160622 - 29/05/2020. Autenticação: C9F0BCFCB11E91B67E3EAE4C4ECC1A4AF1A67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/316.062-2 e o código de segurança 5a1H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

João Roberto Magalhães
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

83
R

CERTIDÃO PLENA DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 37.270.918/0001-60
Endereço: AV DAS ARVORES, 290, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS DAGUA
Lagoa Santa-MG CEP.: 33.400-000
Inscrição Municipal: 012658-2020

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que até a presente data, o Contribuinte acima identificado está em dia com o(s) crédito(s) tributário(s) sob sua responsabilidade, e que nos termos do art.4º, §4º, do Decreto Municipal nº 2.597, de 19 de Novembro de 2013, tramita na repartição competente o processo administrativo nº 05964-211/2020, referente à concessão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

Ressalvado ao Município o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados após a emissão desta, conforme previsto no artigo 340 da Lei Municipal nº 3.080/2010.

Data emissão: 20-08-2020
Hora emissão: 12:23
Número Processo: 07258-138/2020
Validade: 19-09-2020

[Handwritten Signature]
Emanuel Coullart Dos Santos
Secretaria de Fazenda

Setor de Rendas Imobiliárias

[Handwritten Signature]
Rafael Guimarães Cláudio
Setor de Rendas Mobiliárias

Rafael Guimarães Cláudio
Matrícula 278433

Joaquim Fabiana Court
Ag. Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.388

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por (sem rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s)), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Lagoa Santa, 25/08/2020 09:27:34 2144

SELO DE CONSULTA: DVY23036
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5258.0407.1531.6055
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Thalya Fernandes de Oliveira - Escrevente
E-mail: R55.48 TFE: R51.70 Total: R\$7.38 ISS: R\$0.26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAS483705

SELO DE AUTENTICIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
070.069

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.270.918/0001-60

Razão Social: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV DAS ARVORES 290 / DIST IN OLHOS DAGUA / LAGOA SANTA / MG /
33400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2020 a 08/09/2020

Certificação Número: 2020081003415914093966

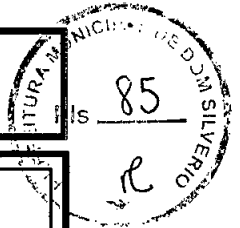
Informação obtida em 19/08/2020 16:16:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J. Vajela Coura
Assessor Jurídico
OABMG - 142.389



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/06/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/09/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003742481.00-22

CNPJ/CPF: 37.270.918/0001-60

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DAS ARVORES

NÚMERO: 290

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS D'AGUA

CEP: 33400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAGOA SANTA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000404123661

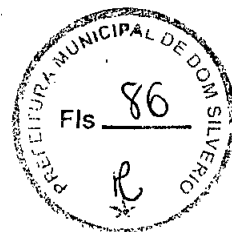
R

ff.

Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.270.918/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:02 do dia 31/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2020.

Código de controle da certidão: **C036.0F47.7AFF.81FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 37.270.918/0001-60
 Certidão n°: 13942237/2020
 Expedição: 17/06/2020, às 12:08:46
 Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.270.918/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAGOA SANTA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.270.918/0001-60

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Junho de 2020 às 09:08

LAGOA SANTA, 18 de Junho de 2020 às 09:08

Código de Autenticação: 2006-1809-0835-0952-1526

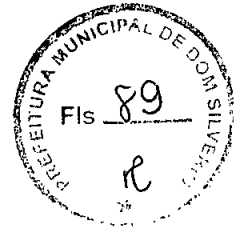
Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

R
Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
TJMG - 142.389
[Signature]



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial, Nº 000035 /2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.270.918/0001-60, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) RUBENS LOURENÇO DE LIMA NETO, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.211.266, inscrito no CPF sob o nº 987.656.716-00, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

37.270.918/0001-60

Lagoa Santa, 26 de agosto de 2020.

JET GEL IND. E COM. LTDA.

Av. das Árvores, 290 - Dist Ind. Olhos D'Água

CEP 33400-000

LAGOA SANTA - MG

RUBENS LOURENÇO DE LIMA NETO

CPF: 987.656.716-00

SÓCIO ADMINISTRADOR

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Erich Nonato da Silva
OAB-MG 104.412
Assessor Jurídico

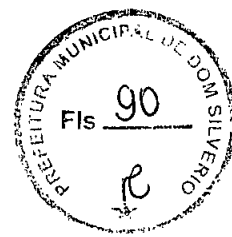
Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal

Patricia Canazart Cota Lima
Pregoeira

Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial Nº 000035 /2020

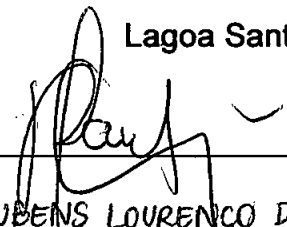
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 37.270.918/0001-60, sediada na Avenida das Árvores, nº 290, Distrito Industrial Olhos D'Água, Lagoa Santa/ Minas Gerais – CEP: 33.400-000, através de seu Diretor ou Representante Legal, Rubens Lourenço de Lima Neto, CI MG-8.211.266, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Lagoa Santa, 26 de agosto de 2020.

Assinatura: X 

Nome legível: RUBENS LOURENÇO DE LIMA NETO

Cargo: SÓCIO / ADMINISTRADOR

Carimbo CNPJ:

37.270.918/0001-60

JET GEL IND. E COM. LTDA.


Av. das Árvores, 290 - Dist. Ind. Olhos D'Água

Erich Nonato da Silva,
OAB-MG104.412
Assessor Jurídico

CEP 33400-000
Lagoa Santa, 26 de agosto de 2020
Joaquim Majela Coura
Assessor Municipal

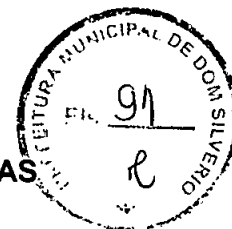
Patricia Canazart Cota Lima
Pregoeira




Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Nº: 00055 / 2020

Modalidade Pregão Presencial Nº: 000035 / 2020


Às 08:30 do dia 26 de Agosto de 2020 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG, a pregoeira e equipe de apoio, abaixo identificados, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com o Decreto N.º 001, de 02 de Janeiro de 2020, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 000035/2020 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER**. Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento das licitantes e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital. Apresentou os envelopes de proposta de preços e documentos, a licitante:

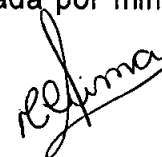
Fornecedor	CNPJ / CPF
JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.270.918/0001-60

Registramos que a empresa **JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no momento do credenciamento deixou de apresentar a certidão simplificada como consta no edital, fato que impediu a empresa de apresentar lances. Contudo, por ser a única licitante presente na sessão e manifestando expressamente que pretende dar lance menor do que apresentado na proposta, a comissão e assessor jurídico entendeu pertinente aceitar tal solicitação, tendo em vista que beneficiaria a administração com menor valor. Encerrada a fase de credenciamento, foi aberta a proposta da empresa e após realizados apurou-se os valores finais conforme mapa anexo. Verificou-se como vencedor do item:

Fornecedor	Valor unitário
JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 470,00 R\$ 455,90 Vencedora

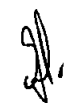
Continuando a reunião foi aberto o envelope de documentação de habilitação que, após devidamente verificado, declarou habilitada a empresa vencedora acima, por apresentar todos os documentos como exigidos no edital, a empresa presente não manifestou interesse em interpor recurso, em seguida encerrou-se a presente reunião. Os trabalhos foram declarados encerrados. Nada mais havendo a tratar, eu, Pregoeira Municipal, lavrei a presente ata que após lida e se aprovada, vai assinada por mim, equipe de apoio e representante da licitante.


Joaquim Majela Coura
Assessor Jurídico
OAB/MG - 142.389





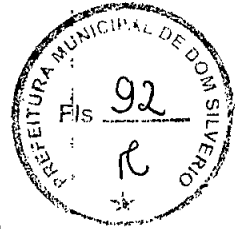




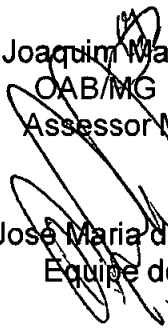






Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais




Patrícia Canazart Cota Lima
Pregoeira


Joaquim Wajela Coura
OAB/MG 142.389
Assessor Municipal


Gilson Geraldo de Souza
Equipe de Apoio

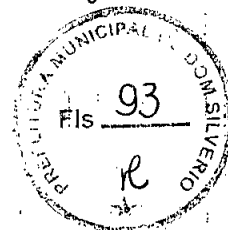

José Maria de Barcellos
Equipe de Apoio

Representante Credenciado	Assinatura
JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Página: 1



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, por este termo, nos autos do procedimento licitatório **Pregão Presencial Nº: 000035/2020** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER** conforme descrito no Anexo I do edital, resolve adjudicar em favor da(s) empresa(s):

- **JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**


Dom Silvério - MG, 26 de Agosto de 2020.

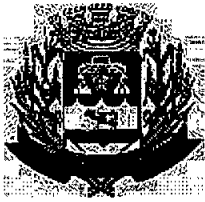

Patrícia Canazar Lima
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este Termo de Adjudicação foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal, em local próprio, na data de hoje.

Dom Silvério - MG, 26 de Agosto de 2020.


Comissão Permanente de Licitações
Dayani S. Magalhães
Secretária da CPL



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Página: 1

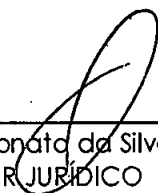


PARECER JURÍDICO


QUANTO À LEGALIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Eu, Assessor Jurídico do Município, após examinar a fase externa do **Processo de Licitação nº 00055/2020, modalidade Pregão Presencial nº: 00035/2020**, considerando as publicações realizadas e os andamentos atados aos feitos, opino favoravelmente à homologação do certame uma vez que estão de acordo com a legislação pertinente, notadamente a Lei 8666/93.

Dom Silvério(MG), 26 de Agosto de 2020



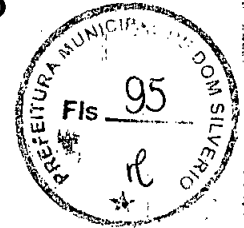
Dr. Erich Nonato da Silva
ASSESSOR JURÍDICO
OABMG 104.412



Joaquim Majela Coura
OAB/MG 142389
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00055/2020
Pregão Presencial Nº: 000035/2020**

O Prefeito do Município de Dom Silvério, pelo presente termo homologar ato de adjudicação promovido pela CPL da Prefeitura Municipal de Dom Silvério nos autos do Pregão Presencial n.º 000035/2020 tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER destacando o(s) seguinte(s) vencedor(es):

- **JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Dom Silvério - MG, 26 de Agosto de 2020.

JOÃO BOSCO COELHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este Termo de Homologação foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal, em local próprio, na data de hoje.

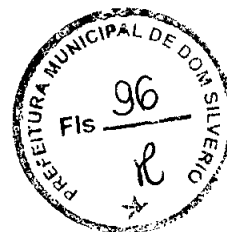
Dom Silvério - MG, 26 de Agosto de 2020.

Comissão Permanente de Licitações
Dayani S. Magalhães
Secretária da CPL



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Página: 1



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2020
Pregão Presencial, Nº 000035 /2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, sediada à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 37.270.918/0001-60, com sede na Avenida Das árvores, nº 290, Bairro: Distrito Industrial Olhos d'água, , Lagoa Santa/Minas Gerais, CEP: 33.400-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 000035 /2020, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER** perfazendo um valor total de R\$ 15.956,50 (Quinze Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), observados os seguintes valores unitários:


Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	TOTEM DISPENSADOR - INDICACAO: ALCOOL EM GEL ; ESTRUTURA REFORÇADA: EM METALON ; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMO DE 1,700 LITROS; ACIONAMENTO: MOLA - ATRAVES DE PEDAL NA BASE. DIMENSOES - MINIMO DE: 1,46 M(ALT) X 0,40 CM(LARG) X 0,14 CM(PROF). PERSONALIZADO COM ADESIVO EM VINIL (ARTE A DEFINIR)Marca : JET GELModelo : TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL	Unidade	35,0000	455,9000	15.956,50

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 00055/2020**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

JET GEL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
CNPJ:37.270.918/0001-60

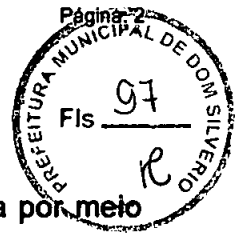

Contratante
João Bosco Coelho
Prefeito Municipal


Testemunha
Cecília Batista Santos
Secretária Municipal de Saúde


Testemunha
Maura Ap. Nicodemos Fraga
Secretária de Finanças e Administração



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.10.122.0429.2125.33903000	Enfrentamento Emergência Saúde Nacional COVID19-Recursos Federais Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor Requisitante/ Secretaria responsável pela requisição da elaboração do processo 00055/2020 da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

2.1. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal sendo este o Setor Requisitante/ Secretária responsável ou indicado pelos mesmos para fiscalização e atendimento das condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I – PROJETO BÁSICO);

3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax .

3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL,

JET GEL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
CNPJ:37.270.918/0001-60

Contratante
João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

Testemunha
Cecília Batista Santos
Secretária Municipal de Saúde

Testemunha
Maura Ap. Nicodemos Fraga
Secretária de Finanças e Administração



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2. Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;


5.3. Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

JET GEL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
CNPJ:37.270.918/0001-60


Contratante
João Bosco Coelho
Prefeito Municipal


Testemunha
Cecília Batista Santos
Secretária Municipal de Saúde


Testemunha
Maura Ap. Nicodemos Fraga
Secretária de Finanças e Administração



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



- 5.5. Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.
- 5.6. Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);
- 6.2. Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.4. Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;
- 6.5. Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.
- 6.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anomalia constatada na entrega do objeto;


CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 7.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
- 7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando

JET GEL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
CNPJ:37.270.918/0001-60


Contratante
João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

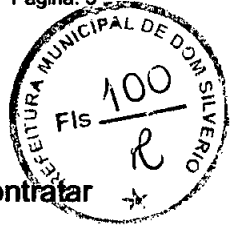

Testemunha
Cecília Batista Santos
Secretária Municipal de Saúde


Testemunha
Maura Ap. Nicodemos Fraga
Secretária de Finanças e Administração



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Página: 5



frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato.

7.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

7.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em 26 de Agosto de 2020

CONTRATANTE
João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

CONTRATADO
JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante:

JET GEL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
CNPJ:37.270.918/0001-60

Contratante
João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

Testemunha
Cecília Batista Santos
Secretária Municipal de Saúde

Testemunha
Maura Ap. Nicodemos Fraga
Secretária de Finanças e Administração



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Página: 6



CPF:

Testemunha
Cecília Batista Santos
Secretária Municipal de Saúde

Testemunha
Maura Aparecida Nicodemos Fraga
Secretária de Finanças e Administração

JET GEL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
CNPJ:37.270.918/0001-60

Contratante
João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

Testemunha
Cecília Batista Santos
Secretária Municipal de Saúde

Testemunha
Maura Ap. Nicodemos Fraga
Secretária de Finanças e Administração



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Página: 1



Assunto : Publicação de extrato (resumo) de contrato
Lei 8.666/93 – art. 61, parágrafo único

PROCESSO Nº: 00055/2020
Pregão Presencial Nº: 000035/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO – Pregão Presencial Nº 000035/2020.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM MECANISMO DE DISPENSER.** Contratado: JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.270.918/0001-60, com sede na Avenida Das árvores, n.º 290, Bairro: Distrito Industrial Olhos d'água, Lagoa Santa/Minas Gerais, CEP: 33.400-000, pelo valor de R\$ 15.956,50 (Quinze Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Dom Silvério, 26 de Agosto de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, certifica, para fins de cumprimento no disposto no art. 61, parágrafo único, que foi publicado o extrato de contrato retro na presente data.
Por representar a verdade, firmo a presente.

Dom Silvério - MG, 26 de Agosto de 2020

Dayani S. Magalhães
Comissão Permanente de Licitações
Dayani S. Magalhães
Secretária da CPL